



Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

Ano 2024

Versão 1

APRESENTAÇÃO

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge acredita que a transparência de ações de uma organização pública é fator determinante para uma efetiva realização de controle social.

A Lei 13.303/16 e o Decreto Estadual 47.154/17 dispõem sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista e recomendam estabelecer políticas e práticas de Governança Corporativa.

A Gestão de Riscos estabelece de forma lógica e sistemática uma base confiável para a tomada de decisões e o planejamento estratégico, definindo as diretrizes norteadoras do gerenciamento do risco, que envolve atividades coordenadas para dirigir e controlar estes processos.

Dessa forma, apresentamos a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos para nortear a Companhia quanto ao gerenciamento de riscos e testes de controles.



SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÕES	4
2.	OBJETIVO	5
3.	PREMISSAS	5
4.	APLICABILIDADE	5
5.	DIRETRIZES	6
6.	INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO	7
7.	RESPONSABILIDADES	8
	Conselho de Administração	8
	Diretoria Executiva	8
	Comitê de Auditoria Estatutário	8
	Auditoria Interna	8
	Área de Gestão de Riscos e Controles Internos	8
	Gestores da Prodemge	9
	Empregados	9
8.	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS	9
9.	VEDAÇÕES	9
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10
11.	REFERÊNCIAS	10
12.	APROVAÇÃO	10
13.	VIGÊNCIA	10

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- 1.2 **Agente público:** considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Estadual.
- 1.3 **Apetite ao risco:** Nível de risco que a Companhia está disposta a aceitar na busca do alcance de seus objetivos.
- 1.4 **Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway):** organização sem fins lucrativos, dedicada a melhoria dos relatórios financeiros, sobretudo pela aplicação da ética e efetividade na aplicação e cumprimento dos controles internos e é patrocinado pelas cinco das principais associações de classe de profissionais ligados à área financeira nos EUA. As recomendações da COSO relativas aos controles internos, bem como seu cumprimento e observância, são amplamente praticados e tidos como modelo e referência no Brasil e na maioria dos países.
- 1.5 **Conformidade:** estar em concordância com as leis e os regulamentos externos e internos.
- 1.6 **Controles internos:** um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelos empregados, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da Companhia.
- 1.7 **Gestor da Prodemge:** responsável pelo gerenciamento de um ou mais processos identificados na Cadeia de Valor, bem como seus controles e riscos.
- 1.8 **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela Alta Administração para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos.
- 1.9 **Modelo de Três Linhas:** modelo que define papéis e responsabilidades essenciais no gerenciamento de riscos e controles favorecendo sua eficácia. O modelo de Três Linhas diferencia três grupos (ou linhas) envolvidos no gerenciamento eficaz de riscos:
- 1ª. Linha: Funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos e controles;
 - 2ª. Linha: Funções que supervisionam riscos e controles internos;
 - 3ª. Linha: Funções que fornecem avaliações independentes.
- 1.10 **Nível de risco:** medida da importância ou significância do risco, considerando o produto resultante entre a probabilidade e impacto.
- 1.11 **Risco:** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos, ou seja, a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos da Companhia, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

2. OBJETIVO

- 2.1 Estabelecer direcionamento estratégico, diretrizes e responsabilidades para as atividades de gestão de riscos da Prodemge como parte integrante das atividades organizacionais, permeando todos as áreas da Companhia.

3. PREMISSAS

- 3.1 A gestão de riscos é um dos mecanismos de governança e estabelece meios para identificar, com base nos objetivos estratégicos da Companhia, eventos potencialmente capazes de afetá-los, operacionalizando-se por meio de atividades coordenadas para gerir os riscos presentes em seus processos de trabalho e definir seus controles. A gestão de riscos e controles internos tem como princípios:
 - 3.1.1 Ser parte integrante da cultura da Companhia, proporcionando atuação preventiva de modo a evitar que incertezas possam impactar negativamente no atingimento dos objetivos estratégicos;
 - 3.1.2 Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão com informações históricas e atuais, bem como expectativas futuras;
 - 3.1.3 Ser dinâmica, sistemática e estruturada, respondendo às mudanças aos ambientes internos e externos de forma apropriada, oportuna e com a prática de controles internos, pois novos riscos podem surgir, alguns desaparecer e ainda outros podem mudar;
 - 3.1.4 Fazer parte de um processo de melhoria contínua da Companhia, garantindo segurança para a realização das suas atividades por meio de controles e ações de tratamento, colaborando para o aumento da eficácia e a eficiência operacional.
- 3.2 Esta política se aplica aos seguintes riscos:
 - 3.2.1 Riscos estratégicos: relacionados à estratégia da Companhia;
 - 3.2.2 Riscos operacionais: vinculados a processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas de informação - além dos riscos de imagem e legais;
 - 3.2.3 Riscos de projetos: riscos atrelados aos diversos projetos da Companhia, inclusive os riscos vinculados à aquisições.
- 3.3 Esta política segue as disposições da Lei Federal 13.303/16 e do Decreto Estadual 47.154/17, bem como as regras estabelecidas no Estatuto Social da Prodemge.

4. APLICABILIDADE

- 4.1 Esta política aplica-se aos administradores, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, do Conselho Fiscal, empregados, prestadores de serviço e estagiários da Companhia.

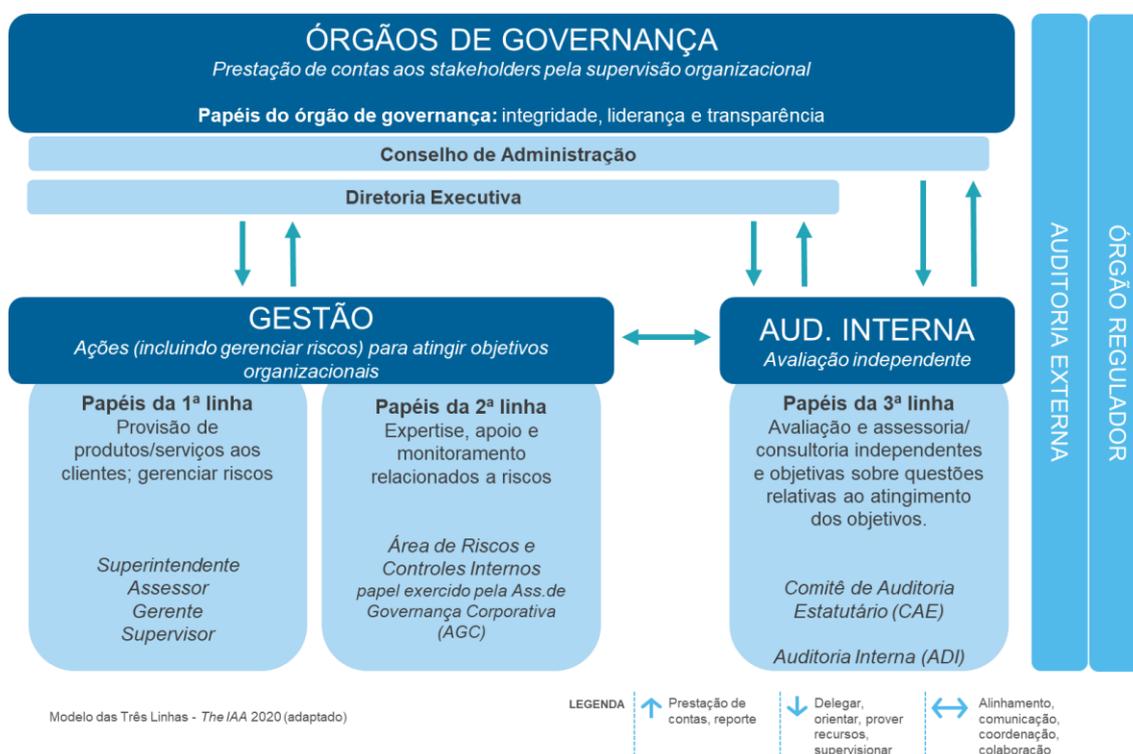
5. DIRETRIZES

- 5.1 A gestão de riscos e controles internos deve ser contínua, dinâmica e formalizada de acordo com as boas práticas de governança, além de ser integrada ao planejamento estratégico da Companhia;
- 5.2 Deve prever mecanismos de comunicação contínua, incluindo dados sobre o desempenho da gestão de riscos e controles internos, como parte do processo de governança;
- 5.3 Deve ser padronizada por meio de um método que contenha definições e orientações para:
 - 5.3.1 Definir a sistemática e os artefatos utilizados, bem como os níveis adequados de exposição a riscos;
 - 5.3.2 Considerar os processos internos da Companhia, bem como a análise de contexto, compreendendo o ambiente externo e interno no qual o objeto da gestão de riscos encontra-se inserido;
 - 5.3.3 Definir controles compatíveis com a natureza, complexidade, grau de importância, considerando os riscos que se pretende gerenciar, visando a redução da ocorrência destes eventos de riscos e seus impactos sobre os processos de trabalho e objetivos estratégicos;
 - 5.3.4 Adotar procedimentos efetivos de controles internos, proporcionais aos riscos, baseados na relação custo-benefício e na agregação de valor à Companhia;
 - 5.3.5 Realizar avaliações periódicas para verificar a eficácia dos controles implementados;
 - 5.3.6 Possibilitar a obtenção de informações úteis para a manutenção/eliminação dos riscos dentro de padrões aprovados pela Alta Administração.
- 5.4 A gestão de riscos e controles internos deve contemplar atividades coordenadas que contribuam para dirigir e controlar processos, sendo constituído pelas etapas descritas abaixo, com vistas a subsidiar o alcance dos objetivos da Companhia:
 - a) escopo, contexto e critérios: definir o escopo a ser considerado nas atividades de gestão de riscos e a compreensão dos contextos externo e interno;
 - b) identificação: identificar as fontes de riscos, áreas de impacto, eventos e suas causas e consequências potenciais;
 - c) análise: analisar as causas e as fontes de risco, suas consequências, e a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer e seus impactos;
 - d) avaliação: comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos pré-estabelecidos de acordo com o apetite a riscos da Prodemge e identificar controles existentes no contexto analisado;
 - e) tratamento: estabelecer controles e planos de ação com medidas a serem adotados pela Prodemge no intuito de responder aos riscos apurados na avaliação;
 - f) monitoramento: monitorar continuamente os riscos e controles, permitindo identificar situações adversas e adotar as ações corretivas ou de contorno, minimizando impactos nos processos da Companhia;

- g) registro e relato: documentar e relatar por meio de mecanismos apropriados as atividades e resultados da gestão de riscos e controles internos;
 - h) comunicação e consulta: integrar os envolvidos durante todo o processo, compartilhando informações junto às partes interessadas.
- 5.5 A gestão de riscos e controles internos deve ser parte integrante dos processos organizacionais e, de responsabilidade de todos os gestores e empregados.
 - 5.6 A gestão de riscos deve priorizar o tratamento dos processos respeitando o nível de exposição de riscos e as demais diretrizes aprovadas na Declaração de Apetite da Prodemge.
 - 5.7 Considera-se a gestão de risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações.
 - 5.8 A Área de Gestão de Riscos e Controles Internos terá acesso irrestrito às informações necessárias à realização de suas atividades, com a garantia da independência na sua atuação.

6. INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO

- 6.1 As Instâncias de Supervisão têm como função principal apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos da Companhia no objetivo de integrar as atividades de gestão de riscos e controles internos nos processos e atividades organizacionais.
- 6.2 A Prodemge adota o modelo das 3 (três) linhas para operacionalizar sua estrutura de gestão de riscos e controles internos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por esta política, conforme representado a seguir:



7. RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

- 7.1 Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Prodemge, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Diretoria Executiva

- 7.2 São responsabilidades da Diretoria Executiva relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:
- 7.2.1 Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer a realização dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público, reportando ao Conselho de Administração níveis de exposição a riscos as quais a Prodemge está sujeita;
 - 7.2.2 Promover práticas e estabelecer princípios de conduta e padrões de comportamento a serem seguidos pelos empregados da Companhia, visando a assegurar a efetividade dos sistemas de gestão de riscos, de integridade e de controles internos implementados.
- 7.3 Estabelecer e implementar estruturas adequadas para a gestão de riscos e controles internos em consonância com as diretrizes do Conselho de Administração.

Comitê de Auditoria Estatutário

- 7.4 Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de Auditoria Interna e de Controle Interno, avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno e das informações e medições divulgadas.
- 7.5 Outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação e demais normas aplicáveis, Conselho de Administração, ou pelo Estatuto Social da Prodemge.

Auditoria Interna

- 7.6 São responsabilidades da Auditoria Interna relacionadas a esta política, nos termos do Estatuto Social da Companhia:
- 7.6.1 Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
- 7.7 Assessorar o Conselho de Administração na supervisão da gestão de riscos e controles internos.

Área de Gestão de Riscos e Controles Internos

- 7.8 Estabelecer e implementar metodologias, manuais, normas e procedimentos relativos à gestão de riscos e controles internos e orientar sobre a adoção e implementação desta política.

- 7.9 Acompanhar continuamente o desempenho do gerenciamento de riscos, promovendo ações relacionadas, sempre que necessário.
- 7.10 Fomentar o desenvolvimento da gestão de riscos nas unidades organizacionais da Prodemge e apoiar o monitoramento dos controles implementados.
- 7.11 Colaborar com o fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de riscos, estimulando a mudança e melhorando os processos.
- 7.12 Capacitar, no mínimo anualmente, os administradores sobre esta Política.

Gestores da Prodemge

- 7.13 Manter controles internos eficazes, conduzindo procedimentos de respostas aos riscos, e propor, quando necessário, ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.
- 7.14 Elaborar planos de tratamento aos riscos e gerenciar suas ações, avaliando periodicamente os resultados.
- 7.15 Monitorar os processos sob sua responsabilidade, de modo a garantir que as respostas adotadas aos riscos estejam em conformidade ao modelo de gestão de riscos estabelecido por esta política.
- 7.16 Implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.
- 7.17 Gerenciar os riscos dos processos de acordo com esta política e normas correlacionadas, disponibilizando os recursos necessários para a implantação do modelo da gestão de riscos estabelecido pela Companhia.
- 7.18 Promover continuamente as práticas de gestão de riscos e controles internos junto à sua equipe, sensibilizando sobre sua importância.

Empregados

- 7.19 Manter a eficácia dos controles e conduzir procedimentos de gestão de riscos e controles internos na execução de seus processos, projetos ou atividades é responsabilidade de todos os empregados.

8. CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS

- 8.1 A capacitação em gestão de riscos deve ser aplicada continuamente para todos os administradores, gestores e empregados da Prodemge, para fortalecer a cultura organizacional da Companhia.
- 8.2 Os administradores, nos termos do Decreto Estadual 47.154/2017, devem participar, no mínimo anualmente, de treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos da Prodemge.

9. VEDAÇÕES

- 9.1 Nenhuma prática de gestão de riscos poderá ser conduzida na Companhia sem a observância desta política e metodologia vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As políticas e documentos organizacionais devem observar e serem ajustados, no que couber, às diretrizes desta política.
- 10.2 O descumprimento desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em penalidades previstas na Instrução Normativa Regime Disciplinar.
- 10.3 Os casos omissos relativos à gestão de riscos devem ser tratados pela área de Gestão de Riscos e Controles Internos da Companhia, submetendo-os à Alta Administração.

11. REFERÊNCIAS

- 11.1 Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 11.2 Decreto Estadual 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.
- 11.3 Estatuto Social da Prodemge.
- 11.4 Código de Ética, Conduta e Integridade da Prodemge.
- 11.5 *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO.*
- 11.6 ABNT NBR ISO 31000:2018.

12. APROVAÇÃO

Aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata de Reunião de 12/08/2024.

13. VIGÊNCIA

A partir de 12/08/2024.